

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 243/87

Dispõe sobre a paralização das ati vidades do Comercio de LOJISTAS, T aos Sábados, estabelece horario e/ da outras previdências.

O Exmº. Sr., GUARACY DE MIRANDA COR RÊA, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato G rosso do t Sul, faz saber que...

À CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, aprovou e ele sanciona em a seguinte Lei:

- Artigo 1º) Fica paralizado o exercicio das atividades do Comercio de LOJISTAS, no Município de Eldorado-MS, aos¹ Sabados, das 12:00 às 18:00 horas (local).
- § Unico Devendo em obediência ao Artigo 1º) os proprietá-'
 rios de estabelecimentos comerciais (LOJISTAS) fecharem seus estabelecimentos aos Sábados precida-'
 mente as 12:00 horas (local).
- Artigo 2º) Cabe exclusivamente ao Departamento Municipal de '
 Fiscalização, punir aos infratores que não cumprirem com as determinações no artigo acima mencionado.
- Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-'
 ção revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, O1 de Setembro de 1.987.

GUARACY DE MIRANOA CORRÊA Prefeito Municipal